



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 09 de dezembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 677

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 193/2020)	2
DECRETO (Nº 194/2020)	3
DECRETO (Nº 195/2020)	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020)	7
EXTRATO (CARTA-CONTRATO Nº 009TP/2020)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 193/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

DECRETO Nº 193, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

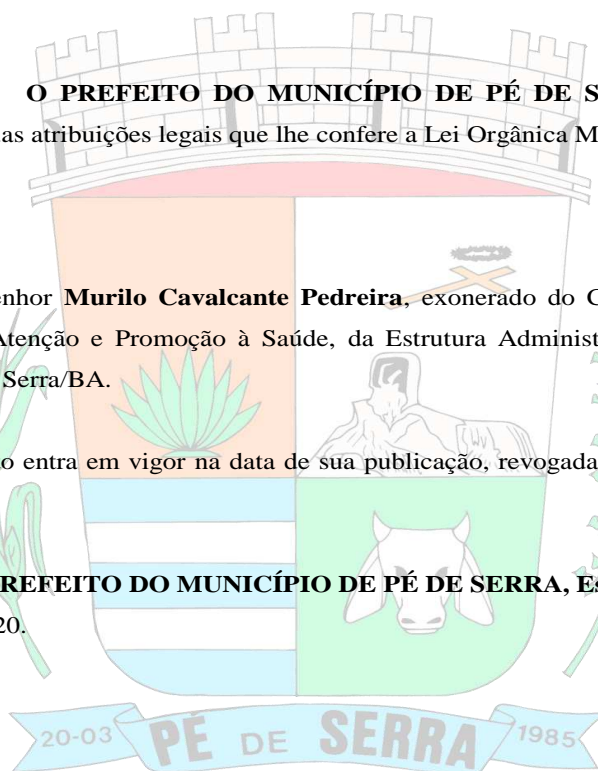
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Fica o Senhor **Murilo Cavalcante Pedreira**, exonerado do Cargo de Diretor de Departamento de Atenção e Promoção à Saúde, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 08 de dezembro 2020.



ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1

DECRETO (Nº 194/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito



DECRETO Nº 194, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos em comissão, como agentes públicos são os titulares de cargos de chefia e assessoramento pertencentes a organização política do Município de Pé de Serra/BA, na forma da lei;

CONSIDERANDO que tais cargos atuam com independência no que pertine ao exercício de suas atribuições funcionais.

DECRETA:

Art 1º - Fica a Senhora **Laima Aparecida de Oliveira Souza**, nomeada para exercer o Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Jorge Luiz de Oliveira Santana, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pé de Serra-BA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 195/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

DECRETO Nº. 195, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COM ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LEVANTAMENTOS FINANCEIROS E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os princípios da Administração Pública para atender aos mandamentos constitucionais e não incorrer em ilegalidade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal objetivando uma gestão fiscal responsável e transparente, assim como os princípios da Teoria Geral da Administração (planejamento, organização, comando e controle) para fazer uma administração eficiente;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas empenhadas e não pagas no correspondente exercício financeiro e que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº. 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”.

**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

CONSIDERANDO que a programação financeira de que trata o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que é conveniente instituir e atribuir a uma Comissão Especial, neste momento da atual Administração, com vistas a abertura de processo administrativo para análise das despesas deixadas pela gestão anterior sem a devida liquidação ou contabilização e daquelas que restam a serem pagas, bem como a incumbência de propor uma programação financeira que compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução do passivo financeiro, com a necessária adequação das despesas que já foram empenhadas legalmente e que não foram liquidadas e nem pagas no correspondente exercício financeiro, com vistas a regularizar os restos a pagar não processados e evitar eventuais danos ao erário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, junto ao Gabinete do Prefeito, Comissão Especial de Processamento dos Restos a Pagar, composta pelos servidores: Paulo Sergio Lima Rios - Presidente, Rita Celes de Matos Silva – Membro e Edneia Trindade Lima Cordeiro – Membro, com a incumbência de:

- a) avaliar o passivo financeiro;
- b) propor a programação financeira do exercício e reavaliá-la pelo menos quinzenalmente;
- c) sugerir formas de extinção de créditos de terceiros constantes do passivo financeiro;
- d) apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas;
- e) sugerir medidas de contenção dos gastos públicos e de estímulo à arrecadação.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação, bem como deverá colher quaisquer provas que entender pertinentes.

Art. 2º. Os trabalhos da referida Comissão serão assessorados pela Procuradoria Jurídica Municipal e acompanhado pela Controlador Interno do Município.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

Art. 3º. A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir relatório das constatações, relacionando os LEVANTAMENTOS FINANCEIROS, assim como todos os credores e créditos passíveis de cancelamento.

Parágrafo Único - O prazo estipulado no caput será a partir da data da primeira reunião que deverá acontecer em até 10 dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 4º - Os métodos de trabalho a serem realizados ficarão a critério da Comissão que se organizará de maneira a assegurar o efetivo levantamento.

Art. 5º. Não haverá qualquer privilégio ou prejuízo para os servidores públicos municipais a que se refere este Decreto, em razão do cargo, da função, da designação e do vencimento, cujo direito será preservado e protegido de acordo com a lei, sendo considerado serviço de relevante interesse social.

Parágrafo Único - As atribuições da função são previstas em lei e restritas a ela, e, os servidores designados deverão cumprir com as suas obrigações e responsabilidades, sob as penas da lei.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia,
Em 09 de dezembro de 2020.

Antonio Joilson Carneiro Rios
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AVISO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL Nº 009/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2020

O Município de Pé de Serra, comunica aos interessados que homologou em 09 de dezembro de 2020 os procedimentos licitatórios tendo por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E GUIAS DE SARJETA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA WASHINGTON PEREIRA ADORNO, RUA JONAS MARTINS, RUA OTÁVIO RODRIGUES FERNANDES E NA TRAVESSA JOÃO CAMPOS, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO MDR 875511/2018 - NÚMERO INTERNO 00477/2018 - PROGRAMA 5300020180010 SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7K66**, adjudicando o objeto em favor da empresa **ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.529.264/0001-07. **VALOR TOTAL: R\$ 396.872,89 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**. **ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS** - Prefeito Municipal.

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia
CNPJ Nº 13.232.913/0001-85

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (CARTA-CONTRATO N° 009TP/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



AVISO
EXTRATO CONTRATO
EDITAL N° 009/2020
TOMADA DE PREÇO N° 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 286/2020
CONTRATO N° 009TP/2020

O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DO BAHIA, faz saber que firmou contrato com a Empresa **ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 21.529.264/0001-07. **VALOR TOTAL: R\$ 396.872,89** (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E GUIAS DE SARJETA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA WASHINGTON PEREIRA ADORNO, RUA JONAS MARTINS, RUA OTÁVIO RODRIGUES FERNANDES E NA TRAVESSA JOÃO CAMPOS, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO MDR 875511/2018 - NÚMERO INTERNO 00477/2018 - PROGRAMA 5300020180010 SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7K66. DOTAÇÃO: ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.701 - PROJETO ATIVIDADE: 1.017 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - 4.4.9.0.39.00 - 4.4.9.0.51.00 - FONTES DE RECURSOS: 00-24-42. ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2020. Vigência: 09/06/2020. ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito Municipal.**

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia
CNPJ N° 13.232.913/0001-85